



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

BOLETIM DE **SERVIÇO**

SETEMBRO/2022
Alta Floresta-MT

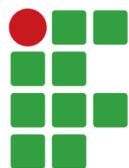
BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 09/2022 (01/09/2022 a 30/09/2022)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

REITOR

Julio César dos Santos

DIRETOR-GERAL

Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral

Fabício Geraldo dos Santos Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Coordenador de Almoxarifado e Gestão de Contratos

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora de Compras

Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Transportes e Emissão de Notas de Empenho

Venicus Correa do Prado

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino

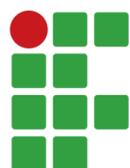
Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração

Lenoir Hoeckesfeld

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia

Marcelo Piassi



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Romário Rocha Sousa

Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino

Médio

Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Lucas de Paula Mera

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de
Referência de Paranaíta**

Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Natália Ramos Batista Chaves

Coordenadora de Extensão

Renata Cristina dos Santos

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora

Priscila Terezinha Aparecida Machado

Responsável pelo Setor de Estágios

Gabriel Saraiva da Rocha

Coordenadora de Assistência Estudantil

Maria Betânia Peixoto Costa

**Coordenador do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Específicas - NAPNE**

Marcos de Moraes Pereira

Coordenadora de Registro Escolar

Thaquiana Salomão Machado Murata



Coordenadora de Laboratórios

Leticia Barbosa de Oliveira

Coordenadora de Biblioteca

Gislaine Campos dos Santos

ÍNDICE

| | |
|--|-----|
| Portarias | 07 |
| Ordens de Fornecimento/Serviço..... | 33 |
| Editais..... | 84 |
| Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) | 114 |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 113/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 264/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Constituir o Colegiado do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, período letivo 2022/02, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

ROMARIO ROCHA SOUSA- Matrícula SIAPE nº1089055

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº1870061

CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO - Matrícula SIAPE nº3293029

GIOVANA HIGINIO DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº1209094

ISAMARA SOUZA DA COSTA - Matrícula SIAPE nº1186349

KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº1053217

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº1326086

STEFANO GRIZZO ONOFRE - Matrícula SIAPE nº3246138

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº1894112

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA ARAÚJO - Matrícula SIAPE nº2655021

WILLIAN CARLOS KUHN - Matrícula SIAPE nº3292151

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887;

ELIANE NUNES VIANA - Matrícula SIAPE nº1151130

Representante Discente

ALANA REGINA RUIZ DA SILVA - MATRICULA 2021214410330020

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 09/09/2022 13:30:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411917

Código de Autenticação: 725eed33df



PORTARIA 113/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 9 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 114/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 265/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

ALVARO BRAGA DE MOURA NETO, Matrícula Siape nº2276678, CNH 00249956801, categoria AB;

BRUNO DE MELO DELATIN, Matrícula Siape nº1267887, CNH 01115501026, categoria AB;

FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES, Matrícula Siape nº2958956, CNH 04646744225, categoria AB;

FLÁVIO ANTONIO LÚCIO ALVES, Matrícula Siape nº2205572, CNH 00584248309, categoria AD;

IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA, Matrícula Siape nº3284934, CNH 02074904124, categoria AB;

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO, Matrícula Siape nº2191320, CNH 04954452155, categoria AB

LENOIR HOECKESFELD, Matrícula Siape nº1408113, CNH 05139860723, categoria AB;

LUCAS DE PAULA MERA, Matrícula Siape nº2046693,, CNH 04479256402 , categoria AB;

MARCELO PIASSI, Matrícula Siape nº3060380, CNH 00710311947, categoria AB;

MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA, Matrícula Siape nº2268892, CNH 05286934648, categoria AB;

NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN, Matrícula Siape nº3292452, CNH 04891456585, categoria AB;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula Siape nº2158197, CNH 04529543633, categoria AB;

ROMÁRIO ROCHA SOUSA, Matrícula Siape nº1089055, CNH 07303492736, categoria AB;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO, Matrícula Siape nº2114947, CNH 02747404500, categoria AB;

VENICIUS CORREA DO PRADO, Matrícula Siape nº2996799, CNH 05528373901, categoria AB

WELISMAR ALMEIDA DA SILVA, Matrícula Siape nº2380269, CNH 02314244148, categoria AB;

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

Art. 2º. Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº. 1.497, de 25.11.2011.

Art. 3º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

Art. 5º. Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

Art. 6º. Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/09/2022 14:07:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413433

Código de Autenticação: c58d393cfd



PORTARIA 114/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 115/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidores em Estágio Probatório:

Edison Gomes Junior:

Francisco Aulísio dos Santos Paiva:

Giovana Higinio de Souza:

Leonardo Angelo Soares da Silva:

Romário Rocha Sousa:

Stefano Grizzo Onofre:

Valdivino Antonio da Costa Araujo.

Comissão Avaliadora:

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA – Matrícula SIAPE nº 2276214 – Chefe Imediato

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379 – Membro da Carreira

MARCELO LUIZ DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 1961228 - Membro do NPPD;

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 13/09/2022 16:28:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 413741

Código de Autenticação: 5c3d0b2073



PORTARIA 115/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 116/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

RESOLVE:

I - Alterar a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

Servidor em Estágio Probatório:

Marcos de Moraes Pereira

Comissão Avaliadora:

MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA – Matrícula SIAPE nº 2118280 – Chefe Imediato;

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 2958956 – Membro da Carreira;

VENICIUS CORREA DO PRADO – Matrícula SIAPE nº 2996799 - Membro da CIS.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/09/2022 10:41:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414166

Código de Autenticação: b01a4199fd



PORTARIA 116/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 117/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 101/2022 - ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT e o Ofício nº 271/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Constituir o Colegiado do curso de Bacharelado em Zootecnia, período letivo 2022/2 no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

MARCELO PIASSI - Matrícula SIAPE nº 3060380;

ALEXANDER STEIN DE LUCA - Matrícula SIAPE nº 1922655;

CARINE HEMKEMEIER - Matrícula SIAPE nº 1025919;

CÉSAR OLIVEIRA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3147393;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232;

LAILA NATASHA SANTOS BRANDÃO - Matrícula SIAPE nº 2191320;

LETÍCIA DE OLIVEIRA ROSA - Matrícula SIAPE nº 1036521;

LUCAS DE PAULA MERA - Matrícula SIAPE nº 2046693;

MARCELO ALEXANDRE BRUNO - Matrícula SIAPE nº 1073091;

MARIA MAIARA CAZOTTI TANURE - Matrícula SIAPE nº 1111585;

NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES - Matrícula SIAPE nº 3133464;

ROGÉRIO DA SILVA MATOS - Matrícula SIAPE nº 2280269;

SIMONE HEMKEMEIER LOURINI - Matrícula SIAPE nº 1757313;

TAIS DA SILVA ROSA - Matrícula SIAPE nº 2386379;

TAÍS RAMALHO DOS ANJOS - Matrícula SIAPE nº 3297426;

THIAGO DE SOUZA CELESTRINO - Matrícula SIAPE nº 3148028.

Representante dos Técnicos Administrativos

BRUNO DE MELO DELATIN - Matrícula SIAPE nº 1267887.

Representantes dos Discentes

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 20201114430940249;

JOÃO ANTONIO PETEK GEZUALDO - Matrícula nº 20191114430840050.

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/09/2022 15:11:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414976

Código de Autenticação: 203b2a3c58



PORTARIA 117/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 118/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 272/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão Responsável pela Condução das Discussões e Elaboração da Proposta de Regimento Interno do IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Representante dos Técnicos Administrativos

FABRICIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 2958956 - presidente;

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES - Matrícula SIAPE nº 1007323 - membro;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO MURATA - Matrícula SIAPE nº 2114947 - membro;

Representantes dos Docentes

MARCELO LUIZ DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1961228 - membro;

SIMONE HEMKEMEIER LOURINI - Matrícula SIAPE nº 1757313 - membro;

TAIS DA SILVA ROSA MAIA - Matrícula SIAPE nº 2386379 - membro;

Representantes dos Discentes

JEFERSON MAIA - Matrícula 20181114430940128 - membro;

JESSICA ARAÚJO DA SILVA - Matrícula 20201BACADM-ALF0073 - membro;

STHEFANY MENDES SANTOS - Matrícula 20201114311110480 - membro.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/09/2022 10:22:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415415

Código de Autenticação: 97841a6cda



PORTARIA 118/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 119/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 270/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX) - 2022, no âmbito deste IFMT - *Campus Alta Floresta*:

Renata Cristina dos Santos - Matrícula SIAPE nº 2158197;

Bruna dos Santos França - Matrícula SIAPE nº 1382739;

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887;

Caroline Prado Ormond de Barros Martinhao - Matrícula SIAPE nº 3293029;

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE nº 3246116;

Leticia Barbosa de Oliveira - Matrícula SIAPE nº 3162086;

Marcio Cesar Cardoso - Matrícula SIAPE nº 2275519;

Marcus Henrique Martins e Silva - Matrícula SIAPE nº 2268892;

Natalia Ramos Batista Chaves - Matrícula SIAPE nº 3133464;

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Matrícula SIAPE nº 1326086;

Romario Rocha Sousa - Matrícula SIAPE nº 1089055;

Simone Hemkemeier Lourini - Matrícula SIAPE nº 1757313;

Stefano Grizzo Onofre - Matrícula SIAPE nº 3246138;

Tais da Silva Rosa - Matrícula SIAPE nº 2386379;

Vinicius Eduardo de Jesus Pereira - Matrícula SIAPE nº 3305773;

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269.

Membro discente:

Jéssica Araujo da Silva - Matrícula 20211BACADM-ALF0073

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/09/2022 10:22:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414911

Código de Autenticação: 328204e396



PORTARIA 119/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 120/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ALTA FLORESTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021,

Considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 08/2022 (Processo SUAP nº 23747.000652.2022-30),

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar sanção à empresa **EFA ACRIS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.708.632/0001-96, na modalidade de **Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme o artigo 47 da Lei 12.462/2011, incisos III (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado) e VII (der causa à inexecução total ou parcial do contrato), reiterados pelo Item 15.2, alínea d, do Projeto Básico anexo ao Edital do RDC Eletrônico nº 03/2020, UASG: 158972.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 19/09/2022 07:52:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415890
Código de Autenticação: c132d6d01f



PORTARIA 120/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 121/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando a Resolução CONSEP nº 22/2021, a Resolução CONSUP nº 22/2021, e o Ofício nº 276/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

| REPRESENTANTE | MATRÍCULA/CPF | Cidade | Categoria e identificação Titular/Suplente |
|---|---------------------|---------------|---|
| Thiago Henrique Carvalho Silva | 1894112 | Alta Floresta | Presidente |
| Ketlin Adriana Tives Ribeiro | 1053217 | Alta Floresta | Suplente - Presidente |
| Marcio Cesar Cardoso | 2275519 | Alta Floresta | Docente - Titular |
| Lourdes Francisca Freitas | 1061444 | Alta Floresta | Docente - Suplente |
| Juciele Francisco Batista | 20211BACADM-ALF0319 | Alta Floresta | Estudante - Titular |
| Noemia Pessoa de Lima | 20221BACADM-ALF0397 | Alta Floresta | Estudante - Suplente |
| Maria Betania Peixoto Costa | 2118280 | Alta Floresta | Técnico Administrativo em Educação - Titular |
| Francis Marla Barbosa da Silva Santana | 1248127 | Alta Floresta | Técnico Administrativo em Educação - Suplente |
| Wilson Caldas Gaia | ***.664.34*** | Alta Floresta | Representante da Sociedade Civil Organizada - Titular |
| Luciano Roseno Delirio | ***890.07*** | Paranaíta | Representante da Sociedade Civil Organizada - Titular |
| Eliane Calistro Zanette | ***191.13*** | Paranaíta | Representante da Sociedade Civil |

II - Os membros indicados pela sociedade civil organizada do município de Paranaíta, irão participar apenas das bancas dos candidatos inscritos em vagas para o Centro de Referência de Paranaíta.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 22/09/2022 09:45:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417680

Código de Autenticação: 901bf97291



PORTARIA 121/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 122/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 281/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

FÁTIMA ELIZABETE DOS REIS MATIAS, Matrícula Siape nº2520139 CNH 00274657085, categoria B.

§ 1º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 2º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

Art. 2º. Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº. 1.497, de 25.11.2011.

Art. 3º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A vigência desta portaria é de **03 (três) dias** contados a partir da data da sua assinatura .

Art. 5º. Cientifique-se e cumpra-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 26/09/2022 07:56:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418781

Código de Autenticação: 48f5a7b8ab





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 123/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº282/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - **Alterar** a Portaria nº 163, de 15.12.2021, que trata da designação de servidores responsáveis pela fiscalização e supervisão da execução do contrato nº09/2021, Processo nº 23747.000440.2021-71 – Contratação de serviços continuados de fornecimento de alimentação, envolvendo todas as atividades necessárias para o preparo e comercialização das refeições (almoço e jantar), com a concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à exploração do refeitório/cantina do IFMT – *Campus* Alta Floresta. Empresa FLAVIA DIENE DA SILVA BUENO, CNPJ: 34.032.164/0001-12, conforme segue:

II - **Excluir** os servidores abaixo relacionados:

Marcos de Moraes Pereira - Matrícula SIAPE nº3246019 - Fiscal Titular;

Lenoir Hoekesfeld - Matrícula SIAPE nº1408113 - Fiscal Substituto.

III – **Incluir** os servidores abaixo relacionados:

Lenoir Hoekesfeld - matrícula nº 1408113 - Fiscal Titular;

Joao Marcos Francisco Sampaio - matrícula nº 1223093 - Fiscal Substituto.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Marcos Luiz Peixoto Costa

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG, em 28/09/2022 16:00:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420326

Código de Autenticação: 00b9590f9f



PORTARIA 123/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 28 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 124/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2022

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o empréstimo dos equipamentos tecnológicos aos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Alta Floresta*.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS ALTA FLORESTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando a Política de Assistência Estudantil no IFMT, que define-se “como um conjunto de normas, princípios e diretrizes que norteiam políticas intersetoriais, programas, projetos e ações institucionais no intuito de garantir o acesso, assegurar condições de permanência a todos(as) os(as) estudantes, especialmente aos vulneráveis socioeconomicamente, oriundos das políticas afirmativas, pessoas com deficiência (PcD), indígenas, quilombolas e LGBTQIA+ e o êxito no seu processo formativo” e, dada a necessidade de se estabelecer procedimentos para empréstimo adequado de equipamentos tecnológicos, disponibilizados aos discentes do *Campus*,

RESOLVE:

Regulamentar o empréstimo de equipamentos tecnológicos (ETs) aos discentes do IFMT – *Campus Alta Floresta* nos termos que se seguem:

Art. 1º. O IFMT – *Campus Alta Floresta* promoverá o empréstimo de equipamentos tecnológicos para uso exclusivo do seu corpo discente, de acordo com a disponibilidade dos mesmos no *campus*.

Art. 2º. O empréstimo dos equipamentos tecnológicos tem por objetivo disponibilizar recursos tecnológicos aos discentes em estado de vulnerabilidade socioeconômica para que estes possam ter acesso e efetiva participação às atividades acadêmicas e/ou escolares mediadas por tecnologias.

§ 1º. O empréstimo do equipamento tecnológico está condicionado ao preenchimento do questionário on-line “Perfil do Aluno do IFMT – *Campus Alta Floresta*”.

§ 2º. o empréstimo do equipamento será realizado por ordem de registro da procura, podendo, excepcionalmente, ser priorizado o estudante para o qual forem constatados agravantes sociais justificáveis.

Art. 3º. Os equipamentos tecnológicos, serão disponibilizados para uso individual.

Art. 4º. Os requerimentos poderão ser realizados em qualquer período do ano letivo, em fluxo contínuo, de acordo com a demanda identificada pela instituição.

Art. 5º. O aluno com a demanda identificada deverá preencher corretamente e assinar o **TERMO DE REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE USO DO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO** (Anexo I), disponibilizado no site na aba ensino<assistência estudantil<inclusão digital e/ou no QR Code disponibilizado no grupo de *WhatsApp* das turmas, e enviar em formato PDF ao e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br.

Art. 6º. O nome do aluno será registrado na lista de empréstimo e este receberá o equipamento de acordo com a disponibilidade, respeitada a ordem da lista.

Art. 7º. Em caso de desligamento do estudante da Instituição, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do equipamento tecnológico e deverá devolvê-lo nas mesmas condições de quando o recebeu, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º. O equipamento tecnológico devolvido será disponibilizado para estudantes que aguardam na lista de espera, caso houver, ou para novos requerimentos.

Art. 9º. O aluno contemplado com o empréstimo do equipamento tecnológico deverá observar rigorosamente as regras abaixo elencadas:

I – o discente é único responsável pela conservação do equipamento, em caso de aluno menor de idade, os pais ou responsável;

II – o uso do equipamento tecnológico é destinado ao uso pessoal do aluno e exclusivamente em atividades que estejam relacionados às necessidades cotidianas acadêmicas dos estudantes;

III – não são permitidas trocas de equipamento tecnológico, sendo de uso intransferível e não comercializável;

IV – é de responsabilidade do discente o cuidado e conservação do do equipamento tecnológico, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer outra ação que possa danificá-lo;

V – em caso de danos nos equipamentos, o aluno ou responsável deverá providenciar o conserto e comunicar imediatamente à Coordenação de Assistência Estudantil, para providências;

VI – em caso de perda ou roubo, o estudante ou responsável deverá restituir o valor do equipamento ao IFMT através de GRU;

VII – o aluno que não tiver mais interesse em utilizar o equipamento tecnológico deverá devolvê-lo no Setor de Assistência Estudantil nas condições que o recebeu;

VIII – O Setor de Assistência Estudantil encaminhará o equipamento devolvido à TI do *campus* para vistoria e procedimentos cabíveis;

XIV – o estudante deverá sempre zelar pelo bem público, sendo totalmente responsável pela preservação das condições de uso. Em caso de dano ao patrimônio, o estudante, e os respectivos responsáveis, serão notificados para procederem ao conserto e reparação do bem danificado.

Art. 10. Em caso de desligamento do discente do IFMT – *Campus* Alta Floresta, o registro escolar deverá solicitar o Nada Consta ao Setor de Assistência Estudantil com o objetivo de verificar se o discente procedeu com a devolução do equipamento tecnológico de acordo com esta Portaria.

Art. 11. Os equipamentos tecnológicos são de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – *Campus* Alta Floresta, estando apenas em usufruto pelos alunos.

Art. 12. O equipamento tecnológico deve ser devolvido ao término de cada ano letivo e solicitado a partir do primeiro dia letivo do ano posterior, conforme data no Anexo I.

Parágrafo Único. O aluno que não cumprir a data de devolução perderá o direito de uso no ano posterior.

Art. 13. O não cumprimento das normas supracitadas implicará em perda do direito de utilização do equipamento tecnológico por tempo indeterminado, sendo também o fato comunicado à Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 14. Casos excepcionais, omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta norma serão resolvidos pelo Diretor-Geral do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Art. 15. Esta normatização entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 16. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alta Floresta/MT, 29 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

ANEXO I

TERMO DE REQUERIMENTO E RESPONSABILIDADE DE USO DO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

Por meio deste, o(a) aluno(a) _____, portador(a) do CPF _____-_____, turma _____ Alta-Floresta () Paranaíta(), declara estar ciente de que assumem total responsabilidade sobre o empréstimo de _____ pertencente ao IFMT - *Campus* Alta Floresta, sob patrimônio _____. O equipamento ficará sob responsabilidade do aluno pelo período de ____/____/_____ a ____/____/_____ devendo o mesmo ser devolvido nas condições em que foi retirado, no dia _____.

O prazo poderá ser prorrogado se for verificada a necessidade, condicionado à assinatura de novo Termo de Requerimento e Responsabilidade de Uso do Equipamento Tecnológico.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Carimbo e assinatura do servidor:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 29/09/2022 19:12:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421085

Código de Autenticação: 220c632db5



PORTARIA 124/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 125/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 284/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Organização do ENADE 2022 nos cursos de Gestão e Negócios do IFMT - *Campus* Alta Floresta:

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113 - presidente;

ADRIANO CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 1870061 - membro;

EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - Matrícula SIAPE nº 2276214 - membro;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232 - membro;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086 - membro;

ROMARIO ROCHA SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1089055 - membro;

VINICIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3305773 - membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 30/09/2022 08:35:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421138

Código de Autenticação: 745dba9400



PORTARIA 125/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 126/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 285/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da V Semana Acadêmica de Gestão e Negócios do IFMT - *Campus* Alta Floresta:

LENOIR HOECKESFELD - Matrícula SIAPE nº 1408113 - presidente;

CAROLINE PRADO ORMOND DE BARROS MARTINHÃO - Matrícula SIAPE nº 3293029 - membro;

FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA - Matrícula SIAPE nº 1095232 - membro;

ISAMARA SOUZA DA COSTA - Matrícula SIAPE nº 1186349 - membro;

PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO - Matrícula SIAPE nº 1326086 - membro;

ROMARIO ROCHA SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1089055 - membro;

THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA - Matrícula SIAPE nº 1894112 - membro;

VALDIVINO ANTONIO DA COSTA ARAUJO - Matrícula SIAPE nº 2655021 - membro;

VINICIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3305773 - membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 30/09/2022 09:31:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421207

Código de Autenticação: 4c04380f7f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 87/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|---|--|
| Protocolo: 23747.000837.2022-44 | Sector Demandante: Direção Geral | Processo de origem: Dispensa 75/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000204 |
|--|---|--|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</p> <p>CNPJ: 42.371.485/0001-70</p> <p>ENDEREÇO: Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial Sala 09, centro, Conde-PB.</p> <p>TEL.: (83) 9.9938-8849, e-mail: gestaoadvance@hotmail.com</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------|------|--|----------------|---------------------|
| 01 | m ² | 243 | <p>Cobertura do Laboratório de Artes Cênicas</p> <p>Mão de obra especializada de pedreiro para realizar a instalação das telhas termoacústicas para cobertura do Laboratório de Artes Cênicas do IFMT - Campus Alta Floresta, com medidas: 243 m² cobertura, todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> | R\$ 23,00 | R\$ 5.589,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 5.589,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado com até 3 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço .

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 05 de Setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/09/2022 09:09:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404181

Código de Autenticação: 2a9011c48c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 88/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|---|--|
| Protocolo: 23747.000836.2022-08 | Sector Demandante: Departamento de Administração | Processo de origem: Dispensa 74/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000206 |
|--|---|--|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: GESTÃO ADVANCE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</p> <p>CNPJ: 42.371.485/0001-70</p> <p>ENDEREÇO: Rua General Perouze PB 018 KM 4,5, JR Empresarial Sala 09, centro, Conde-PB.</p> <p>TEL.: (83) 9.9938-8849, e-mail: gestaoadvance@hotmail.com</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------|------|--|----------------|---------------------|
| 01 | m ² | 17 | <p>Divisória de gesso acartonado</p> <p>Instalação de Gesso Acartonado para realizar a divisão no laboratório de bromatologia do IFMT - Campus Alta Floresta, com medida total: 2,40 x 3,00 e 2,70 x 3,00. 17 m². Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> | R\$ 166,97 | R\$ 2.838,49 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 2.838,49 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo para finalização da prestação do serviço será de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de

empenho/ Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 05 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 05/09/2022 10:20:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 404023

Código de Autenticação: 3fc10558d2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 89/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Paranaíta | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|---------------------------------|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| 9 | Kilo | 30 | 100 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | R\$ 3,66 | R\$ 475,80 |
| 10 | Kilo | -- | 40 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM | R\$ 6,59 | R\$ 263,60 |

| | | | | | | |
|-------|------|----|----|--|----------|------------|
| | | | | DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | | |
| 1 | Kilo | 15 | -- | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG | R\$ 7,31 | R\$ 219,30 |
| Total | | | | | | R\$ 958,70 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 09/09/2022, até às 14h00.

Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 12/09/2022, até às 8h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 Telefone: (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

| Outras observações |
|---|
| <p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.</p> |

Alta Floresta-MT, 08 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 08/09/2022 17:21:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411114
Código de Autenticação: bccf2f7274





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 90/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|-------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Sector Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000127 |
|--|-------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: ENEDIR DA CRUZ</p> <p>CNPJ: 616.865.731-20</p> <p>ENDEREÇO: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT.</p> <p>TEL.: (66) 98430-3149</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------|--|----------------|----------------|
| 4 | Kilo | 60 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVEND SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R\$ 4,41 | R\$ 264,60 |
| 8 | Kilo | 35 | MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS | R\$ 7,52 | 263,20 |

| | | | | | |
|-------|--|--|--------------------------------------|--|------------|
| | | | ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 527,80 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 12/09/2022.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 09 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2022 08:38:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410708

Código de Autenticação: d984076078





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 91/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000208 |
|---|--|---|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: SCIAVICCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.747.090/0001-84
Endereço: Rua Niquelina, 921 – Santa Efigênia – BH/MG
Telefone: (31) 3467-2819; **email:** vendas1@sciavikko.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit | Vlr. Total | Empresa |
|---------------------------------|-------------|-------|---|------------|--------------|--|
| 13 | Frasco 100G | 1 | Verde de Bromocresol P.A. | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 | SCIAVICCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 23.747.090/0001-84 |
| 17 | KG | 20 | EDTA Sal dissódico P.A. | R\$ 62,50 | R\$ 1250,00 | |
| 25 | Litro | 50 | Alcool Etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5" GL, Fórmula Química C ₂ H ₅ OH, Peso Molecular 46,07, Grau de pureza mínimo de 99,7% P/P INPM, Característica adicional absoluto, reagente P.A., número de referência química CAS 64-17-5. | R\$ 16,00 | R\$ 800,00 | |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | | | | R\$ 3.030,00 | |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.sacoman@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 08 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2022 14:10:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411540

Código de Autenticação: b21c0db5ea





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 92/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000210 |
|---|--|---|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: INTERJET COMERCIAL LTDA
CNPJ:59.403.410/0001-26
Endereço: Rua Sobrália nº 422, Bairro Vila Géa, CEP: 04691-020 * São Paulo – SP
Telefone: (11) 5632-4300; **email:** renata@interjet.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit | Vlr. Total | Empresa |
|---------------------------------|---------|-------|---|-----------|------------|---------------------------|
| 20 | unidade | 10 | Frascos de vidro com tampa rosqueável para reagentes 1000 mL. | R\$ 69,33 | R\$ 693,30 | Interjet Comercial EIRELI |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | | | | R\$ 693,30 | CNPJ: 59.403.410/0001-26 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 08 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2022 14:10:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411403

Código de Autenticação: f9774977d7





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 93/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000211 |
|---|--|---|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: Meddy Soluções Integradas em Saúde Ltda
CNPJ: 40.929.669/0001-87
Endereço: Rua da Conceição, 154 Sala 602 Centro, Niterói – RJ, 24020-084
Telefone: (0xx21) 3587-7475, Cel.: (0xx21) 99333-6052; **email:** licitacoes@meddysaude.com.br/
www.meddy.net.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit Estimado R\$ | Vlr. Total Estimado R\$ | Empresa |
|---------------------------------|---------|-------|---|-----------------------|-------------------------|---|
| 43 | unidade | 4 | Lâminas Histológicas permanentes preparadas, Kit patologia, ensino superior, 50 peças | R\$ 1.547,75 | R\$ 6.191,00 | Meddy Soluções Integradas em Saúde LTDA |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | | | | R\$ 6.191,00 | CNPJ: 40.929.669/0001-87 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 08 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2022 14:10:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411408

Código de Autenticação: 35f8e1d1db





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 94/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000209 |
|---|--|---|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: SJT COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.125.667/0001-59
Endereço: Rua Um, S/n, Quadra 002 Lote 145A - BLOCO 3 - Balneário das Garças, Rio das Ostras-RJ, CEP 28.898-268
Telefone: (22) 2219-9548
email: contato@sjtcomercio.com.br/vendas1@sjtcomercio.com.br/vendas2@sjtcomercio.com.br / vendas3@sjtcomercio.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit | Vlr. Total | Empresa |
|---------------------------------|-----------------------------|-------|---------------------------|-----------|--------------|--------------------------|
| 2 | Pacote com 1000 folhas cada | 50 | Papel toalha interfolhado | R\$ 25,61 | R\$ 1.280,50 | SJT Comercio LTDA |
| VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO | | | | | R\$ 1.280,50 | CNPJ: 45.125.667/0001-59 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 08 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 09/09/2022 14:11:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411386

Código de Autenticação: ad5cc8fe49





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 95/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Paranaíta | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|--------------|---------|---------------------------------|-------------------------------------|--|----------------|-------------------|
| 1 | Kilo | -- | 45 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG | R\$ 7,31 | R\$ 328,95 |
| Total | | | | | | R\$ 328,95 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 14/09/2022, até às 14h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 14 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 15/09/2022 14:49:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414902

Código de Autenticação: da4535fc45





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 96/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Paranaíta | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|---------------------------------|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| 9 | Kilo | 30 | 100 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | R\$ 3,66 | R\$ 475,80 |
| 10 | Kilo | 20 | 40 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM | R\$ 6,59 | R\$ 395,40 |

| | | | | | | |
|-------|------|----|----|--|----------|-----------------|
| | | | | DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | | |
| 1 | Kilo | 30 | 70 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG | R\$ 7,31 | R\$ 731,00 |
| Total | | | | | | R\$ 1.602,20 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 19/09/2022, ate às 8h00.

Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 19/09/2022, até às 15h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 15 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 15/09/2022 14:50:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414123

Código de Autenticação: fb846c153e





Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 97/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000127 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: ENEDIR DA CRUZ</p> <p>CNPJ: 616.865.731-20</p> <p>ENDEREÇO: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT.</p> <p>TEL.: (66) 98430-3149</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------|--|----------------|----------------|
| 4 | Kilo | 60 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVEND SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R\$ 4,41 | R\$ 264,60 |
| 8 | Kilo | 35 | MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS | R\$ 7,52 | 263,20 |

| | | | | | |
|-------|--|--|------------------------|--|------------|
| | | | ORIUNDOS DO MANUSEIO E | | |
| | | | TRANSPORTE | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 527,80 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 19/09/2022.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 15 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 15/09/2022 14:50:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414913
Código de Autenticação: 42dcf7ab3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 98/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|---|--|
| Protocolo: 23747.000615.2022-21 | Setor Demandante: Direção Geral | Processo de origem: Pregão Eletrônico nº 06/2021 UASG: 153173 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000223 |
|--|---|--|

| Dados da Contratante | |
|---|--|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 | |
| Endereço: Rodovia MT 208, loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7051. | |
| Dados da Contratada | |
| Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA [VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA] | |
| CNPJ: 06.020.318/0001-10 | |
| Endereço: RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SÃO PAULO/SP CEP:04344-901 | |
| Telefone: : (11) 5582-5885 e-mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br, felicia.araujo@volkswagen.com.br, amanda.Gama@volkswagen.com.br | |

Considerando a autorização do Diretor-geral do IFMT - Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para Contratação/aquisição dos serviços/materiais especificados a seguir;

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|-------------|----------------|-------------|--|---------------------------|------------------------|
| 05 | Un. | 01 | Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 317.900,00 | 317.900,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência, a entrega deverá ser efetuada no prazo de 110 dias.

| CRONOGRAMA DE ENTREGA | |
|------------------------------|---------------------------------------|
| Região | Prazo máximo de entrega (dias) |
| Norte | 160 |
| Nordeste | 130 |
| Centro-Oeste | 110 |
| Sudeste | 110 |
| Sul | 110 |

"6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 6.1.

6.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

6.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

6.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Encarte F - Termo de Recusa do objeto.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo).

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato."

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Marcos Luiz Peixoto Costa

| Outras observações |
|---|
| Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. |

Local e data de emissão: Alta Floresta, 15 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2022 14:55:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415460

Código de Autenticação: e4c29e5a9c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 99/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº das Notas de Empenho: 2022NE000224; 2022NE000225 |
|---|--|---|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: MA2 COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 30.420.630/0001-86
Endereço: Rua André Mateus Viu, 26 CEP.: 03881-130 São Paulo - SP
Telefone:(11) 2924-2500/ (11) 2935-3500; **email:** ma2comercial@ma2comercial.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit | Vlr. Total | Empresa |
|------|--------------|-------|-------------------------------------|------------|-------------|---------|
| 01 | Frasco 500 g | 1 | Agar Batata 500g | R\$ 347,00 | R\$ 347,00 | |
| 07 | Litro | 2 | Trietilenoglicol P.A. | R\$ 134,00 | R\$ 268,00 | |
| 09 | KG | 2 | Sulfato de Potássio P.A. | R\$ 58,00 | R\$ 116,00 | |
| 11 | KG | 2 | Sulfato de Magnésio P.A. | R\$ 41,00 | R\$ 82,00 | |
| 14 | Frasco 100 G | 4 | Brometo de Cetiltrimetilamônio P.A. | R\$ 64,00 | R\$ 256,00 | |
| 15 | KG | 2 | Fosfato de sódio bibásico P.A. | R\$ 87,00 | R\$ 174,00 | |
| 16 | Litro | 1 | Peróxido de Hidrogênio P.A. | R\$ 27,00 | R\$ 27,00 | |
| 18 | Frasco 500 | 40 | Lauril sulfato de sódio P.A. | R\$ 72,33 | R\$ 2893,20 | |

| | | | | | | |
|--------------|--------------|-----|-----------------------------|------------|---------------------|---|
| | G | | | | | MA2 Comercial LTDA-ME CNPJ: 30.420.630/0001-86 |
| 21 | KG | 2 | Fenol P.A. | R\$ 111,25 | R\$ 222,50 | |
| 23 | Frasco 500 G | 10 | Bicarbonato de Sódio P.A. | R\$ 19,00 | R\$ 190,00 | |
| 29 | Pct 500g | 1 | ágar sangue base - 500g. | R\$ 449,00 | R\$ 449,00 | |
| 30 | Pct 500g | 1 | ágar saboraud - 500g. | R\$ 292,00 | R\$ 292,00 | |
| 31 | Pct 500g | 3 | ágar Mueller Hinton - 500g. | R\$ 419,00 | R\$ 1.257,00 | |
| 32 | Pct 500g | 1 | ágar Citrato - 500g. | R\$ 449,00 | R\$ 449,00 | |
| 33 | Pct 500g | 1 | ágar SIM - 500g. | R\$ 387,00 | R\$ 387,00 | |
| 34 | Pct 500g | 1 | ágar TSI - 500g. | R\$ 399,00 | R\$ 399,00 | |
| 40 | ML | 500 | Verde Janus. | R\$ 248,22 | R\$ 248,22 | |
| TOTAL | | | | | R\$ 8.056,92 | |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 15 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2022 15:03:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 411550

Código de Autenticação: 2dea733329





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 100/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|--|
| Protocolo: 23747.000314.2022-06 | Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP | Processo de origem: Pregão nº 25/2022 UASG: 158144 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000228 |
|---|--|--|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.401.442/0001-38
Endereço: RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT, CEP: 78035-360
Telefone: (65) 99981-0100 **E-mail:** tecnogas.mt@terra.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Unit. | Valor Total | Empresa |
|------|------------------------------------|------|---|-------------|--------------|-------------------------------------|
| 13 | Vasilhame com 20 L de água mineral | 10 | Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias). | R\$ 11,78 | R\$ 2.945,00 | GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neysa.saccoman@ifmt.edu.br; anderson.moura@alf.ifmt.edu.br

Alta Floresta - MT, 16 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 16/09/2022 16:30:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415688

Código de Autenticação: 5d28a8fbc3





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 101/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|--|
| Protocolo: 23747.000777.2022-60 | Setor Demandante: Setor de Laboratórios | Processo de origem: Dispensa Nº 71/2022 UASG 158972 Nº das Notas de Empenho: 2022NE000230. |
|---|--|--|

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: PROC9 Indústria Química LTDA
CNPJ: 07.944.100/0001-15
Endereço: R CLAUDINO GAZZI, 26 CEP: 92.420-037 CANOAS-RS
Telefone: (51) 3478-2085/ (51) 3032-2085; **email:** VENDAS1@PROC9.COM.BR

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição Resumida | Vlr.Unit Estimado R\$ | Vlr. Total Estimado R\$ | Empresa |
|------|----------------------------------|-------|--|-----------------------|-------------------------|---------|
| 05 | Litro | 40 | Ácido Sulfúrico concentrado P.A | R\$ 86,00 | R\$ 3440,00 | |
| 06 | KG | 1 | Sulfato de sódio P.A. | R\$ 28,00 | R\$ 28,00 | |
| 08 | KG | 1 | Tetraborato de Sódio P.A. | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 | |
| 10 | KG | 4 | Sulfato de Cobre P.A. | R\$ 68,00 | R\$ 272,00 | |
| 12 | Frasco 100 G | 1 | Vermelho de Metila P.A. | R\$ 78,00 | R\$ 78,00 | |
| 19 | KIT Com 3 Frascos de 500 ML cada | 1 | Kit coloração ZIEHL-NEELSEN (Fucsina Fenicada, Álcool- Ácido, Azul de Metileno). | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 | |
| 22 | Litro | 5 | Clorofórmio P.A. | R\$ 75,00 | R\$ 375,00 | |
| 24 | KIT Com 4 Frascos de 500 | 1 | Kit coloração de Gram 500 mL. | R\$ 52,00 | R\$ 52,00 | |

| | | | | | | |
|--------------|---------------|-----|--|------------|--------------|------------------------------|
| | ML cada | | | | | PROC9 Indústria Química LTDA |
| 26 | Litro | 25 | Álcool etílico anidro na concentração de 99,3º INPM. | R\$ 14,00 | R\$ 350,00 | CNPJ: |
| 27 | 25 gr | 1 | Azul de lactofenol/ Azul de Algodão. | R\$ 74,27 | R\$ 74,27 | 07.944.100/0001-15 |
| 36 | Frasco 100 ml | 2 | Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 G/CM³. | R\$ 16,00 | R\$ 32,00 | |
| 37 | Unidade | 2 | solução reagente CMT – Teste Mastite Bovina – 500 ml, Tadabras® (Violeta de Bromocresol). | R\$ 39,96 | R\$ 79,92 | |
| 38 | KG | 4 | Ácido Bórico P.A. | R\$ 36,00 | R\$ 144,00 | |
| 39 | Litros | 50 | Formol Concentrado 37%. | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 | |
| 41 | ML | 500 | Safranina | R\$ 473,88 | R\$ 473,88 | |
| 42 | ML | 100 | Balsamo do Canadá | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | |
| TOTAL | | | | | R\$ 6.121,07 | |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** neyssa.saccoman@ifmt.edu.br

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do material, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 19 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomao Machado Murata

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 19/09/2022 15:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 416228

Código de Autenticação: 16eca128c5





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 102/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|-------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.001045.2022-97 | Sector Demandante: DAP | Processo de origem: Dispensa 78/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00235 |
|--|-------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: L F KOLONOVITS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL CNPJ: 31.153.220/0001-89 ENDEREÇO: Rua Santino Biglia, nº 155, Centro, Riversul - SP, CEP: 18.470-000 TEL.: (41) 99816-1800/ (15) 9773-6457/ (15) 3571-1205 EMAIL: LEONARDOKOLONOVITS@CRECI.ORG.BR / marcel_kolonovits@hotmail.com |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Item | Qtde | Descrição/Especificação | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|--|--------------------|-----------------|
| 1 | 3 | Lona CK300 - Plástica Kone Forte e Leve 12x10 m de polietileno é 100% impermeável. | R\$ 1.909,09 | R\$ 5.727,27 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo do produto deverá ser entregue em sua totalidade em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

| Outras observações |
|---|
| Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a |

entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: elisani.santos@ifmt.edu.br.

Alta Floresta, 22 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 22/09/2022 13:37:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417826

Código de Autenticação: 8c8f388308





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 103/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Paranaíta | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|---------------------------------|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| 9 | Kilo | 40 | 100 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | R\$ 3,66 | R\$ 512,40 |
| 10 | Kilo | 20 | 40 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM | R\$ 6,59 | R\$ 395,40 |

| | | | | | | |
|-------|------|----|----|--|----------|-----------------|
| | | | | DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | | |
| 1 | Kilo | 30 | 70 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG | R\$ 7,31 | R\$ 731,00 |
| Total | | | | | | R\$ 1.638,80 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 26/09/2022, ate às 8h00.

Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 26/09/2022, até às 15h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

| Outras observações |
|--|
| <p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.</p> |

Alta Floresta-MT, 22 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/09/2022 07:58:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418002
Código de Autenticação: af23a73123





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 104/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000127 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: ENEDIR DA CRUZ</p> <p>CNPJ: 616.865.731-20</p> <p>ENDEREÇO: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT.</p> <p>TEL.: (66) 98430-3149</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------|--|----------------|----------------|
| 4 | Kilo | 60 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVEND SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R\$ 4,41 | R\$ 264,60 |
| 8 | Kilo | 35 | MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS | R\$ 7,52 | 263,20 |

| | | | | | |
|-------|--|--|------------------------|--|------------|
| | | | ORIUNDOS DO MANUSEIO E | | |
| | | | TRANSPORTE | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 527,80 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 26/09/2022.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 22 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/09/2022 07:58:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417998

Código de Autenticação: d5293600bb





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 105/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000487.2022-16 | Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento - DAP | Processo de origem: Dispensa nº 80/2022 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000236 |
|---|--|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7043</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>Razão Social: Carlos Valério Zimmermann – Valério Comunicação Rural</p> <p>CNPJ: 16.481.492/0001-14</p> <p>Endereço: Rua Padre Geraldo S. Araújo (H-15), Nº 1512, Setor R – I (Industrial), CEP 78580-000 – Alta Floresta – Mato Grosso</p> <p>Telefone: (66) 99902-9033 E-mail: rosilene.zimmermann123@hotmail.com</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total | Empresa |
|--------------|---------|------|--|----------------|--------------|---|
| 01 | Unidade | 01 | <p>Kit painel placa solar fotovoltaica e Instalação</p> <p>-1 Painel Solar 60w. -1 Bateria estacionária 45ah -3 Lâmpadas 12v 7w e soquetes. -1 Controlador de Carga Solar 10A. -5 m Cabos solar fotovoltaico 6mm 1800v (preto). -5 m Cabo solar fotovoltaico 1800v (vermelho). -2 Conectores MC4 (macho e fêmea).</p> | R\$ 2.170,81 | R\$ 2.170,81 | Carlos Valério Zimmermann – Valério Comunicação Rural CNPJ: 16.481.492/0001-14 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.170,81 | |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado em sua totalidade em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacomman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 22 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/09/2022 07:58:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417967
Código de Autenticação: 50962e095a





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 106/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|--|--|
| Protocolo: 23747.000837.2022-44 | Setor Demandante: Direção Geral | Processo de origem: Dispensa 75/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000237 |
|--|--|--|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7049</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: LEANDRO DA SILVA DE BRITO 04812009162</p> <p>CNPJ: 36.430.231/0001-82</p> <p>ENDEREÇO: DOM JOAO VI LT 33 QD 03 69 JARDIM IMPERIAL - ALTA FLORESTA- MT</p> <p>TEL.: (66) 92157882, e-mail:</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|----------------|------|--|----------------|---------------------|
| 01 | m ² | 243 | <p>Cobertura do Laboratório de Artes Cênicas</p> <p>Mão de obra especializada de pedreiro para realizar a instalação das telhas termoacústicas para cobertura do Laboratório de Artes Cênicas do IFMT - Campus Alta Floresta, com medidas: 243 m² cobertura, todos os materiais e equipamentos necessários para a instalação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.</p> | R\$ 25,00 | R\$ 6.075,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 6.075,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O serviço deverá ser prestado com até 3 (três) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço .

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 26 de Setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 26/09/2022 11:27:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418987

Código de Autenticação: f46b4a497c





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 107/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|---|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA CNPJ: 16.938.368/0001-35 ENDEREÇO: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT TEL.: (66) 99918-5433 - Sulivan |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Paranaíta | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|---------------------------------|-------------------------------------|---|----------------|----------------|
| 9 | Kilo | 50 | 100 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL | R\$ 3,66 | R\$ 549,00 |
| 10 | Kilo | 20 | 40 | MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM | R\$ 6,59 | R\$ 395,40 |

| | | | | | | |
|-------|------|----|----|--|----------|-----------------|
| | | | | DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. | | |
| 1 | Kilo | 30 | 70 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG | R\$ 7,31 | R\$ 731,00 |
| Total | | | | | | R\$ 1.675,40 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 03/10/2022, ate às 8h00.

Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 03/10/2022, até às 15h00.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

| Outras observações |
|---|
| <p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.</p> |

Alta Floresta-MT, 29 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 29/09/2022 16:42:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 421026

Código de Autenticação: 7d7d7673b2





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 108/2022 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Protocolo: 23747.000186.2022-92 | Setor Demandante: DAP | Processo de origem: Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000127 |
|--|------------------------------|---|

| Dados da Contratante |
|--|
| <p>Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta CNPJ: 10.784.782/0015-56</p> <p>Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT Telefone: (66) 3512-7044</p> |
| Dados da Contratada |
| <p>RAZÃO SOCIAL: ENEDIR DA CRUZ</p> <p>CNPJ: 616.865.731-20</p> <p>ENDEREÇO: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT.</p> <p>TEL.: (66) 98430-3149</p> |

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

| Item | Unidade | Quantidade entrega em Alta Floresta | Descrição/Especificação | Valor Unitário | Valor Unitário |
|------|---------|-------------------------------------|--|----------------|----------------|
| 4 | Kilo | 60 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVEND SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | R\$ 4,41 | R\$ 264,60 |
| 8 | Kilo | 35 | MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS | R\$ 7,52 | 263,20 |

| | | | | | |
|-------|--|--|------------------------|--|------------|
| | | | ORIUNDOS DO MANUSEIO E | | |
| | | | TRANSPORTE | | |
| TOTAL | | | | | R\$ 527,80 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 03/10/2022.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 29 de setembro de 2022.

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 29/09/2022 16:42:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 420985
Código de Autenticação: c70d0bcf9b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 71/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|---|
| Protocolo: 23747.000280/2021-61 | Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento | Processo de origem: Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482 |
|---|--|---|

| Dados da Contratante |
|--|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| Razão Social: INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI CNPJ: 14.901.559/0001-05 Endereço: AV. ARISTO DA RIVA, 2425 Telefone: (66) 3521-7098 E-mail: infocardmt@gmail.com |

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação |
|------|---------|------|--|
| 03 | UN | 01 | Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha. Igor Melk Marques Oliveira Contador - CRC MT-018553/O-4 IFMT - Campus Alta Floresta Siapa n.º 3284934 |
| 04 | UN | 01 | Refil carimbo, tipo automático, cor preta. |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomão Machado Murata

| Outras observações |
|--|
| Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho |

supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta -MT, 01 de setembro de 2022.

Thaquiiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/09/2022 07:51:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408256

Código de Autenticação: a4635bdc6b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 72/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|--|
| Protocolo: 23747.000082.2022-88 | Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento | Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00035 |
|---|--|--|

| Dados da Contratante |
|--|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail: |

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|---------|------|---|--------------------|-----------------|
| 01 | Serviço | 1 | Chaveiro - Confeção (cópias) de chaves de portas e móveis | R\$ 10,00 | R\$ 10,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomão Machado Murata

| Outras observações |
|---|
| Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. |

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 06/09/2022 10:57:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410737

Código de Autenticação: b2a83c8fba





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 73/2022 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

| | | |
|---|--|--|
| Protocolo: 23747.000082.2022-88 | Setor Demandante: Departamento de Administração e Planejamento | Processo de origem: Dispensa Nº 11/2022 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00035 |
|---|--|--|

| Dados da Contratante |
|--|
| Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> CNPJ: 10.784.782/0015-56 Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7044 |
| Dados da Contratada |
| Razão Social: MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO CNPJ: 10.858.285/0001-50 Endereço: ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 Telefone: (66) 3521-2762 E-mail: |

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

| Item | Unidade | Qtde | Descrição/Especificação | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|---------|------|---|--------------------|-----------------|
| 01 | Serviço | 2 | Chaveiro - Confeção (cópias) de chaves de portas e móveis | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 20,00 |

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail:** thaquiana.murata@ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: Thaquiana Salomão Machado Murata

| Outras observações |
|---|
| Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. |

Thaquiana Salomão Machado Murata
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/09/2022 11:03:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 418269

Código de Autenticação: 9a5bb6a22f





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:

- O período de publicação do instrumento convocatório é de 15 (quinze) dias úteis.
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
- Toda e qualquer comunicação com a Comissão Especial de Licitação (CEL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.
- Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.
- Informações referentes a eventuais alterações, retificações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam, DOU e portal do IFMT.
- Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) no sistema eletrônico COMPRASNET.
- A Comissão Especial de Licitação (CEL) não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo Presidente da CEL, caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.
- O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- O critério de julgamento das propostas é o maior desconto, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
- Inversão das fases da licitação: primeiro ocorrerá a abertura e o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, do próximo classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.
- O MODO DE DISPUTA SERÁ O COMBINADO (FECHADO/ABERTO), PORTANTO, COM APRESENTAÇÃO DE LANCES. O certame iniciará pelo modo de disputa fechado, de caráter eliminatório, sendo classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas. Os licitantes classificados iniciarão então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.
- Durante todas as etapas do RDC Eletrônico, poderão ser realizadas diligências a fim de esclarecer possíveis dúvidas do Presidente da CEL e/ou da equipe de apoio, as quais poderão ser realizadas por e-mail.
- Fase recursal única: a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- As penalidades previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
- O IFMT – *Campus* Alta Floresta realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de

processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.

▪ A Comissão Especial de Licitação (CEL) não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <http://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/licitacoes> 2021/. A Comissão Especial de Licitação (CEL) não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.

▪ Vistas a documentos do processo referente à instauração da licitação deverão ser endereçados à Comissão Especial de Licitação (CEL), seguindo as regras definidas no instrumento convocatório.

▪ Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>, ou por meio de consulta ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que a Comissão Especial de Licitação (CEL) não responderá a dúvidas dessa natureza.

▪ É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste *Campus* obter os conhecimentos necessários ao acesso e à operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.

▪ A participação no presente RDC Eletrônico implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.

▪ A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC

EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 05/2022

(Processo Administrativo nº 23747.000470.2022-69)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Mato Grosso, por meio do *Campus* Alta Floresta, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, na modalidade **RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **COMBINADO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **28/09/2022**

Horário: **09hs00min (Horário de Brasília-DF)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de edificação de galpão de máquinas na Fazenda Experimental do *Campus* Alta Floresta, localizada no Município de Paranaíta/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na ação orçamentária 20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, GND 4, conforme despacho da PROAD juntado nos autos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

3.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.2.3. pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5. pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:

a) que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;

b) que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;

c) pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.2.5.1.1. O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.

4.2.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;

4.2.7. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;

4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula

Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.6. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. O licitante deve estar ciente da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e com indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio (Empresa Líder), atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.1.1. O compromisso de constituição do consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio

5.1.2. Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;

5.2. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

5.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.5. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

5.5.1. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.6. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

5.7. A comprovação de qualificação econômico-financeira do consórcio ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30%, na proporção da respectiva participação;

5.7.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto lícitado.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto;

7.5.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.

7.6. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.

7.7. O licitante deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

7.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

8. DA FASE DE DISPUTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O modo de disputa será o **combinado**, iniciando-se com fase fechada.

8.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

8.4. Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos e crescentes.

8.5. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).

8.5.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.

8.5.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.

8.5.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.5.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.6. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:

8.6.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.6.5. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.6.6. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.6.7. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;

8.6.7.1. São considerados intermediários os lances:

8.6.7.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

8.6.7.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

8.6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.

8.8. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.

8.10. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.15. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.15.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;

8.15.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

8.15.3. Sorteio em sessão pública.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

9.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

9.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

9.2.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.

9.2.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.

9.2.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

9.2.3.3.2.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

9.2.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.

9.2.3.3.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual

desclassificação.

9.2.3.3.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;

9.2.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

9.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. contenha vícios insanáveis;

9.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

9.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

9.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

9.4.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

9.4.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a

execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.5.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade

fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

10.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

10.5. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.4. Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

10.5.4.2.1. Execução de estrutura metálica treliçada de cobertura com no mínimo 3.460,00 Kg (ou equivalente em m2);

10.5.4.2.2. Execução de piso de concreto com concreto moldado *in loco* com no mínimo 300,00 m2.

10.5.4.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.5.4.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços;

10.5.4.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.5.4.3.3. Ser firmado por representante legal do contratante;

10.5.4.3.4. Indicar sua data de emissão;

10.5.4.3.5. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

10.5.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**;

10.5.4.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.5.4.5.1 Para o Arquiteto/Engenheiro Civil:

10.5.4.5.1.1 Execução de estrutura metálica treliçada de cobertura;

10.5.4.5.1.2 Execução de piso de concreto com concreto moldado *in loco*.

10.5.4.5.2 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional, não será exigida a apresentação de

um único atestado contendo todos os itens eleitos como critério técnico relevante, podendo ser apresentado um atestado diferente para cada item.

10.5.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.4.7. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

11.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

14.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;

19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

19.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gabinete.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, GAB/ALF.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alf.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, GAB/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços completa, contendo Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro, Composições, entre outros;

21.12.4. ANEXO IV – Projeto Executivo;

21.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta;

21.12.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

21.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.12.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Alta Floresta/MT, 5 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/09/2022 06:50:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 357144

Código de Autenticação: f107edb994





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 25/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, por meio do Diretor-Geral, considerando a Resolução CNE/CEB n. 01, de 28/05/2021; considerando a Portaria MEC n. 962, de 1º de dezembro de 2021; considerando a oferta de Cursos FIC EJA Integrado/SEB/MEC pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação por meio do Termo de Execução Descentralizado n. 9.882/2020; e considerando a PORTARIA 2054/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTRGAB/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições do processo seletivo simplificado para vagas remanescentes do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em “**Atendimento Básico à Endemias**”, do Programa de Educação de Jovens e Adultos Integrado à Educação Profissional e Tecnológica.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Edital estará disponível no site do *Campus* Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, e posteriores retificações, caso existam;

2.3 A seleção de que trata este Edital será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 100/2022 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de agosto de 2022;

2.4 Período de inscrições: de 05 a 15 de setembro de 2022;

2.5 Dos requisitos para ingresso:

2.6 O candidato interessado em realizar o curso precisa estar regularmente matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, etapa II do ensino fundamental ou no ensino médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, caso ainda não tenha se matriculado, procure uma das escolas parceiras, **Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário** para efetuar sua matrícula.

2.7 Toda menção a horário nesta chamada simplificada terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

3. DAS VAGAS

| Curso | Período | Previsão de duração | Vagas | Autorização de Funcionamento |
|-------|---------|---------------------|-------|------------------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-------------------------------|---------|-------------|----|--------------------------------|
| Atendimento Básico a Endemias | Noturno | Até 6 meses | 35 | Resolução nº 17, de 10/12/2021 |
|-------------------------------|---------|-------------|----|--------------------------------|

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Inscrição (Anexo I) nas Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário, no período de **05 a 15 de setembro de 2022**.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 3, o processo de seleção terá por critério a maior idade.

5.2 Do critério de desempate:

Como critério de desempate, terá preferência os candidatos pela ordem da entrega das inscrições.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação dos inscritos será divulgada no dia 16/09/2022, no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 O local das matrículas será nas escolas parceiras à qual o candidato estiver vinculado Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário, no período de 20 a 28 de setembro de 2022, das 19 às 21 horas.

7.2 O candidato selecionado deverá comparecer na Secretaria de Registro Escolar acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Certidão de nascimento ou casamento, cópia legível;
- b. Declaração de matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, etapa II do ensino fundamental ou ensino médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- c. Documento de Identidade com foto e CPF, cópia legível;
- d. Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia).

7.3 Caso o candidato tenha extraviado o documento de identidade e/ou CPF, ele terá que apresentar uma cópia do Boletim de Ocorrência Policial, com data inferior a 90 dias, informando o extravio/perda. Para este caso, o candidato deverá assinar termo de compromisso para posterior apresentação da 2ª via do documento, sob pena de indeferimento de matrícula.

7.4 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, **às 21h00 do dia 28/09/2022**.

8. DO PERFIL DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1. Atendimento Básico à Endemias

8.2. Ao finalizar o curso, o concluinte deverá ter adquirido capacidade de diminuir as lacunas existentes entre os conhecimentos sobre as endemias frequentes na região de Alta Floresta e a comunidade, facilitando assim o acesso aos serviços de saúde, o fortalecimento de ações voltadas a prevenção de doenças infecciosas endêmicas, capacitando pessoas além da área da saúde para que possam atuar como propagadores do conhecimento básico sobre as doenças, suas formas, prevenção e a ação e importância do SUS nesse processo. Realizar a vigilância, o controle de doenças e a promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do órgão gestor. Zelar pela manutenção da saúde coletiva.

9. DO CRONOGRAMA

| DATA | EVENTOS |
|-----------------------------|----------------------|
| 05 a 15 de setembro de 2022 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO |

| | |
|------------------------|---|
| 16 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES |
| 16 a 19 de setembro | PERÍODO PARA RECURSO |
| 20 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELEÇÃO |
| 20 a 28 de setembro | PERÍODO PARA MATRÍCULA |

Alta Floresta/MT, 05 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria nº 734, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 05/09/2022 15:10:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410231

Código de Autenticação: f509e95929



Edital Nº 25/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital nº 25/2022 – ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve **retificar o Edital nº 25/2022 – ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

Onde se lê:

"2.4 Período de inscrições: de 05 a 15 de setembro de 2022;"

Leia-se:

"2.4 Período de inscrições: de 05 a 22 de setembro de 2022;"

4. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

"4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Inscrição (Anexo I) nas Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário, no período de **05 a 15 de setembro de 2022.**"

Leia-se:

"4.1 O candidato deverá preencher por completo e corretamente a Ficha de Inscrição (Anexo I) nas Escola Estadual Professora Marines Fátima de Sá Teixeira ou na Escola Estadual Jardim Universitário, no período de **05 a 22 de setembro de 2022.**"

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Onde se lê:

"6.1 A relação dos inscritos será divulgada no dia 16/09/2022, no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>"

Leia-se:

"6.1 A relação dos inscritos será divulgada no dia 23/09/2022, no site do Campus Alta Floresta, no endereço eletrônico: <https://alf.ifmt.edu.br/>"

7. DAS MATRÍCULAS

Onde se lê:

"7.4 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 21h00 do dia 28/09/2022;"

Leia-se:

"7.4 As matrículas encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 21h00 do dia 29/09/2022;"

9. DO CRONOGRAMA

Onde se lê:

| DATA | EVENTOS |
|-----------------------------|---|
| 05 a 15 de setembro de 2022 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO |
| 16 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES |
| 16 a 19 de setembro | PERÍODO PARA RECURSO |
| 20 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELEÇÃO |
| 20 a 28 de setembro | PERÍODO PARA MATRÍCULA |

Leia-se:

9. DO CRONOGRAMA

| DATA | EVENTOS |
|---------------------------------|---|
| 05 a 22 de setembro de 2022 | PERÍODO DE INSCRIÇÃO |
| 23 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES |
| 23 de setembro das 12h às 17h30 | PERÍODO PARA RECURSO |
| 26 de setembro de 2022 | DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE SELEÇÃO |
| 26 a 29 de setembro | PERÍODO PARA MATRÍCULA |

Alta Floresta/MT, 16 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 16/09/2022 09:02:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415325

Código de Autenticação: 9bb4854b50





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 26/2022 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PIP 2022 - IFMT – *CAMPUS ALTA FLORESTA*.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -*Campus Alta Floresta*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus Alta Floresta* às vagas do Programa de Incentivo à Permanência, nas modalidades Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.

1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 O Programa de Incentivo à Permanência – PIP caracteriza-se por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e à equidade de oportunidades visando contribuir para melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Tem fundamentação legal na Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Portaria nº 039 de 12 de dezembro de 2007 do Ministério de Educação – MEC que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o mesmo programa e nas Resolução nº 094 de 18/10/17, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Resolução nº 095 de 18/10/2017 que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT e a Portaria nº 70/2020 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 26 de outubro de 2020.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus Alta Floresta*, regularmente matriculados nos cursos presenciais para receber Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Transporte.

2.2 Os auxílios Alimentação e Transporte serão disponibilizados exclusivamente aos alunos do período noturno, com prioridade aos matriculados no primeiro semestre do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, visto que, esses discentes não tiveram acesso aos editais anteriores.

2.3 O auxílio transporte será pago diretamente na conta do aluno

2.4 O auxílio alimentação será em forma jantar, servido em prato feito no restaurante do IFMT -*Campus Alta Floresta*.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT, estando a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil - CLPAE do IFMT - *Campus* Alta Floresta. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de circulação interna para concessão dos auxílios do PIP e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. É vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da Assistência Estudantil (Art. 22 Parágrafo Único da Resolução nº 095 de 18/10/17).

3.2 A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 3.1, condiz com a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.

3.3 Para concorrer às modalidades do PIP, os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

3.4 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme define o Artigo 5º do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelo Regulamento do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos, oferecidos pelo IFMT – *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.2 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme Artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP nº 095 de 18/10/17).

5. DAS MODALIDADES DO AUXÍLIO, QUANTIDADE E VIGÊNCIA

5.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil na modalidade Transporte e de vagas para a modalidade Alimentação, na oferta de jantar(prato feito) no restaurante do campus.

5.2 Serão ofertadas **20 auxílios transporte**, no valor de R \$150,00 (cento e cinquenta reais) depositados mensalmente, **apenas**, na conta bancária do estudante.

5.3 Apenas os alunos do período noturno, com prioridade aos matriculados no primeiro semestre do curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos poderão ser beneficiados com os Auxílios Transporte e/ou alimentação.

5.4 O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderão ser beneficiados por este Auxílio Transporte.

5.5 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade a distância entre o endereço de residência do estudante e o *Campus*.

5.7 Serão disponibilizados **30 auxílios Alimentação**, aos estudantes na forma de jantar, servido em prato feito, no restaurante do *Campus*.

5.8 No período de Férias e Recesso Escolar, não será servida a alimentação.

5.9 A disponibilidade de alimentação poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Fonte 100.

5.10 A oferta do jantar será realizada, exclusivamente, aos alunos dos cursos do período noturno, de segunda a sexta feira

5.11 O período de vigência do Auxílio Alimentação e Transporte será de outubro de 2022 a fevereiro de

2023.

§1º O Auxílio Transporte deverá, obrigatoriamente, ser suspenso tão logo seja disponibilizado o ônibus do Programa Caminho da Escola, pela prefeitura de Alta Floresta, no período noturno.

§2º Os estudantes em Regime de Atendimento Domiciliar, não poderão ter suas bolsas canceladas. O prato feito poderá ser retirado no restaurante do *Campus* e entregue ao estudante, com autorização prévia da Coordenação de Curso por e-mail à Assistência Estudantil. O transporte do prato feito até a residência do aluno beneficiado, fica a cargo do próprio estudante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

- a. Os estudantes devidamente matriculados no período noturno, que preencheram o Questionário Online “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”;
- b. Prioritariamente, estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- c. Estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES no 7.234/2010, Lei no 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;
- d. Demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19 (mediante parecer social).

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta, serão realizadas no período de 30 de setembro a 05 de outubro de 2022 seguindo os passos abaixo:

- a. Conferir se já preencheu o Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**”, pois trata-se de uma condição para participação.
- b. Imprimir a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), preencher corretamente, assinar, escanear ou fotografar, de maneira legível, transformar o arquivo em PDF e encaminhar ao e-mail assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br, junto ao RG e CPF dos membros da família. No assunto do e-mail, escreva o número deste edital e o **NOME COMPLETO DO ESTUDANTE**.

7.2 Os dados preenchidos na **Ficha de Inscrição** (Anexo I) e no Questionário *Online* “**Perfil do Estudante do IFMT - Campus Alta Floresta**” são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável, podendo, inclusive e a qualquer tempo, serem solicitados documentos comprobatórios pelo setor de Assistência Estudantil em qualquer etapa do processo, antes, durante e depois da vigência deste edital.

§1º As informações falsas prestadas no (Anexo I) e/ou Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - *Campus* Alta Floresta” incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa ou omissão, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição ou no desligamento do Programa de Incentivo à Permanência, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores com a despesa da alimentação recebida ou dos valores do auxílio Transporte recebido, mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

§2º Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio da **Ficha de Inscrição** (anexo I) de forma digitalizada e/ou de responder o Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT - *Campus* Alta Floresta”, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7032 e realizar o agendamento do atendimento e fazer sua inscrição, seguindo

os protocolos de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

8.1 Os documentos exigidos na inscrição são:

- a. Ficha de Inscrição (anexo I);
- b. RG e CPF das pessoas que compõem seu núcleo familiar e inseridas na ficha de inscrição. Se menor de idade, enviar a certidão de nascimento. Não precisa enviar documentos do candidato, pois já foram entregues na realização de sua matrícula;
- c. Questionário Online “Perfil do Estudante do IFMT -*Campus* Alta Floresta” devidamente preenchido (se você já respondeu este ano, não precisa repetir).
- d. Comprovante de endereço.

8.2 O candidato deve apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais, se tal situação for informada na ficha de inscrição (anexo I, item 2.6).

Parágrafo único. São considerados agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos, bem como outras situações relatadas no **anexo I** e analisadas pelo Serviço Social do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela CLPAE do IFMT -*Campus* Alta Floresta, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de *Whatsapp* das turmas e *Facebook* institucional.

9.2 Será considerado na seleção:

- a) renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.
- b) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT -*Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei no 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- d) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- e) Agravantes sociais em função da pandemia do COVID-19 e outros condicionantes.

9.3 Para o Auxílio Transporte, será considerado a maior distância entre a residência do estudante e o *Campus*, podendo, conforme análise do Assistente Social, ser critério de desempate.

9.4 Na lista de classificação será considerada a menor renda *per capita* declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP no 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

9.5 Os agravantes sociais neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

9.6 Deverão ser apresentados laudos ou atestados, quando solicitado pela equipe responsável pela análise de documentação e seleção dos estudantes.

9.7 O processo seletivo consistirá em análise da **Ficha de Inscrição** (anexo I) e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

9.8 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- I – renda familiar per capita;
- II – situação de moradia;
- III– despesas familiares em situação de doenças ou outras, conforme análise da Comissão;
- IV – composição familiar;
- V – escolaridade dos membros da família;
- VI– condições favoráveis e/ou agravantes definidas pelo Serviço Social.

9.9 Caso haja empate, conforme Artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP n° 095 de 18/10/17) entre os candidatos na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I – estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
- II - candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
- III – outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
- IV – candidato com maior idade.

9.10 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico e comprovação de renda durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

9.11 Ficam excluídos os candidatos que não cumprirem com as condições deste edital; não apresentar os documentos solicitados; perder os prazos estabelecidos pelas convocações; prestar informações falsas ou omiti-las em qualquer instrumento de levantamento de dados para inscrição e/ou seleção.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A publicação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgada no site alf.ifmt.edu.br até o dia 10 de outubro de 2022.

10.2 O estudante classificado constará na lista de espera e, nos casos de desistência, desligamento de discente do PIP ou disponibilidade de recurso financeiro, poderá ser convocado respeitando-se a ordem de classificação.

10.4 Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento às datas do cronograma e exigências constantes no edital.

10.5 As informações e atualizações estarão no site do IFMT –*Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação dos resultados, o estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.

11.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

11.3 A CLPAE terá o prazo de 01 (um) dia útil para emissão de parecer do recurso.

11.4 Após esse prazo, será publicado o Resultado Final da seleção, que será divulgado no site alf.ifmt.edu.br e nos grupos de *whatsapp* das turmas até o dia 14 de outubro de 2022.

11.5 O motivo do indeferimento será informado **apenas** ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

12. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

12.1 Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - do orçamento do ano de **2022**.

12.2 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2022. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas. Portanto, o pagamento do auxílio fica condicionado à disponibilidade de recursos desta fonte.

12.3 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

13. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA (Resolução nº 095/10/2017, art.10)

13.1 O PIP terá acompanhamento realizado pela equipe pedagógica (Coordenadores de Curso, Coordenador/a de Ensino e Técnico em Assuntos Educacionais) e pela equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo e Assistente de Alunos).

13.2 O acompanhamento das notas e frequência será realizada pela Coordenação de Curso.

13.3 A Coordenação de Registro Escolar encaminhará, no último dia útil do mês, relatório mensal dos alunos beneficiários, com frequência inferior a 75% às coordenações de Curso e Assistência Estudantil para os atendimentos pedagógicos e psicossociais.

13.4 Os atendimentos pedagógico e psicossocial aos beneficiários do PIP serão registrados em documentos que permitam o monitoramento e a avaliação do PIP, garantindo a eficiência do programa.

14. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

14.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria ou por ordem bancária o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;

III – receber acompanhamento sistemático das equipes pedagógica e multiprofissional do do *Campus*;

15. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

15.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I - comunicar ao setor de Assistência Estudantil quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

II – ter frequência mensal às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do programa,

III – apresentar documentos ou informações quando solicitado.

15.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito ao setor de Assistência Estudantil, estando sujeito inclusive ao desligamento do PIP.

16. DO DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

16.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I - solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada por e-mail (assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br) ao setor de Assistência Estudantil, ou representante legal no caso de menor;

II – trancamento ou cancelamento da matrícula;

III – abandono, desistência ou conclusão do curso;

IV – transferência do discente da instituição;

V – tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

VI – utilizar de má-fé adulterando informações relativas aos documentos solicitados;

VII – prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;

16.2 Caso o estudante seja desligado do programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

17. DO CRONOGRAMA

| DATAS | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------------|--|---|
| 27/09/2022 | Publicação do Edital | alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas |
| 28/09/2022 | Interposição de recurso (anexo III) | assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br |
| 29/09/2022 | Resposta à Interposição de recurso | e-mail do candidato |
| 30/09 a 05/10/2022 | Período de inscrição (anexo I) | assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br |
| 06 a 07 de outubro | análise de documento e estudo social | IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta |
| 10/10/2022 | Resultado preliminar | alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas |
| 11/10/2022 | Interposição de recurso ao resultado preliminar(anexo III) | assistenciaestudantil.alf@ifmt.edu.br |
| 13/10/2022 | Resposta à Interposição de recurso | e-mail do candidato |

| | | |
|------------|-----------------|---|
| 14/10/2022 | Resultado Final | alf.ifmt.edu.br e grupos de whatsapp das turmas |
|------------|-----------------|---|

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A gestão e supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, conforme Artigo nº 24 da Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

18.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela CLPAE.

18.3 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br.

18.4 Cabe à Comissão Permanente de Assistência Estudantil e à Direção Geral do *Campus* Alta Floresta, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.5 No caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o estudante deverá dirigir-se ao Setor de Assistência Estudantil a fim de saná-las.

Alta Floresta, 27 de setembro de 2022.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 27/09/2022 18:46:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 419960
Código de Autenticação: 5029ecab2f





Usuário logado:
FABRÍCIO GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)
PERÍODO DE 01/09/2022 A 30/09/2022

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Órgão Solicitante | Órgão Superior | Tipo da Viagem | Situação da Viagem | Motivo Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Diárias (R\$) | Passagens e Taxas Iniciais (R\$) | Total (R\$) |
|---|--------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------|------------------------|------------|------------|------------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | |
| 000814/22 | PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - Treinamento | 29/08/2022 | 01/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Aéreo | 3,0 | 1.023,06 | 612,44 | 1.635,50 |
| | | | | | | | 01/09/2022 | 01/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | ↔ | 170,51 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 3,5 | 1.193,57 | 612,44 | 1.806,01 |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 83,28 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.817,73 |
| 000840/22 | IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Cancelada | Nacional - Treinamento | 29/08/2022 | 01/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Aéreo | 3,0 | 1.023,06 | 0,00 | 1.023,06 |
| | | | | | | | 01/09/2022 | 01/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Aéreo | 0,5 | 170,51 | 0,00 | 170,51 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 597,44 | 597,44 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 3,5 | 1.193,57 | 597,44 | 1.791,01 |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 83,28 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 1.802,73 |
| 001197/22 | MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 05/09/2022 | 07/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Aéreo | 2,0 | 775,72 | 1.229,44 | 2.005,16 |
| | | | | | | | 07/09/2022 | 07/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | ↔ | 193,93 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 2,5 | 969,65 | 1.229,44 | 2.199,09 |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 41,64 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 2.252,45 |
| 001289/22 | GHEYSA MARIA PEREIRA LIMA EICKHOFF | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 04/09/2022 | 06/09/2022 | Sorriso (MT) | Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 601,80 | 0,00 | 601,80 |
| | | | | | | | 06/09/2022 | 06/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Retorno para Sorriso (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 150,45 | 0,00 | 150,45 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 2,5 | 752,25 | 0,00 | 752,25 |
| Total Adicional (R\$) | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 41,64 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 710,61 |
| 001290/22 | MARCELO LUIZ DA SILVA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 15/09/2022 | 17/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Guarantã do Norte (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 601,80 | 0,00 | 601,80 |
| | | | | | | | 17/09/2022 | 17/09/2022 | Guarantã do Norte (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 150,45 | 0,00 | 150,45 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 2,5 | 752,25 | 0,00 | 752,25 |
| Total Adicional (R\$) | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 41,64 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | 710,61 |

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Órgão Solicitante | Órgão Superior | Tipo da Viagem | Situação da Viagem | Motivo Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Diárias (R\$) | Passagens e Taxas Iniciais (R\$) | Total (R\$) |
|---|-----------------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------------|------------------------|------------|------------|-------------------------|---------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | |
| <u>001292/22</u> | MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - Treinamento | 12/09/2022 | 17/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Aéreo | 5,0 | 1.939,30 | 1.481,04 | 3.420,34 |
| | | | | | | | 17/09/2022 | 17/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Aéreo | 0,5 | 193,93 | ↔ | 193,93 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 5,5 | 2.133,23 | 1.481,04 | 3.614,27 | |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 104,10 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 3.605,17 | |
| <u>001297/22</u> | MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 15/09/2022 | 17/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Garantã do Norte (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 601,80 | 0,00 | 601,80 |
| | | | | | | | 17/09/2022 | 17/09/2022 | Garantã do Norte (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 150,45 | 0,00 | 150,45 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 752,25 | 0,00 | 752,25 | |
| Total Adicional (R\$) | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 41,64 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 710,61 | |
| <u>001301/22</u> | ROGERIO DA SILVA MATOS | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 15/09/2022 | 17/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Garantã do Norte (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 601,80 | 0,00 | 601,80 |
| | | | | | | | 17/09/2022 | 17/09/2022 | Garantã do Norte (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 150,45 | 0,00 | 150,45 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 752,25 | 0,00 | 752,25 | |
| Total Adicional (R\$) | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 41,64 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 710,61 | |
| <u>001333/22</u> | MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 20/09/2022 | 22/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Lucas do Rio Verde (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 684,46 | 0,00 | 684,46 |
| | | | | | | | 22/09/2022 | 22/09/2022 | Lucas do Rio Verde (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 171,12 | 0,00 | 171,12 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 2,5 | 855,58 | 0,00 | 855,58 | |
| Total Adicional (R\$) | | 0,00 | Descontos (R\$) | | 62,46 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 793,12 | |
| <u>001348/22</u> | ROMARIO ROCHA SOUSA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 14/09/2022 | 17/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 3,0 | 1.023,06 | 207,68 | 1.230,74 |
| | | | | | | | 17/09/2022 | 17/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Rodoviário | 0,5 | 170,51 | 231,50 | 402,01 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 3,5 | 1.193,57 | 439,18 | 1.632,75 | |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 62,46 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.665,29 | |
| <u>001369/22</u> | MARCELO LUIZ DA SILVA | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 21/09/2022 | 23/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Rodoviário | 2,0 | 682,04 | 207,68 | 889,72 |
| | | | | | | | 23/09/2022 | 24/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Rodoviário | 1,5 | 511,53 | 231,50 | 743,03 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | 3,5 | 1.193,57 | 439,18 | 1.632,75 | |
| Total Adicional (R\$) | | 95,00 | Descontos (R\$) | | 62,46 | Restituição (R\$) | | 0,00 | Reembolso (R\$) | | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | 1.665,29 | |

| Número da Solicitação | Nome do Proposto | Órgão Solicitante | Órgão Superior | Tipo da Viagem | Situação da Viagem | Motivo Viagem | Período | | Trecho | | | Quantidade Diárias | Diárias (R\$) | Passagens e Taxas Iniciais (R\$) | Total (R\$) |
|---|--------------------------|----------------------|----------------|-------------------|--------------------|----------------------|------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|----------------------------------|-------------|
| | | | | | | | Início | Término | Origem | Destino | Meio de Transporte | | | | |
| <u>001458/22</u> | VENICIUS CORREA DO PRADO | Campus Alta Floresta | IFMT | NACIONAL | Concluída | Nacional - A Serviço | 22/09/2022 | 24/09/2022 | Alta Floresta (MT) | Cuiabá (MT) | Veículo Oficial | 2,0 | 682,04 | 0,00 | 682,04 |
| | | | | | | | 24/09/2022 | 24/09/2022 | Cuiabá (MT) | Retorno para Alta Floresta (MT) | Veículo Oficial | 0,5 | 170,51 | 0,00 | 170,51 |
| Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Sub-Total | | | | | | | | | | | | 2,5 | 852,55 | 0,00 | 852,55 |
| Total Adicional (R\$) | 0,00 | Descontos (R\$) | 41,64 | Restituição (R\$) | 0,00 | Reembolso (R\$) | 0,00 | Total da Viagem (R\$) | | | | | 810,91 | | |
| Sub-Total Geral | | | | | | | | | | | | 37,0 | 12.594,29 | 4.798,72 | 17.393,01 |
| Total (R\$) | | | | | | | | | | | | | 17.255,13 | | |



Campus Alta Floresta

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000